LEI nº 4.932, DE 31 DE MAIO DE 2017.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.833, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica revogada a Lei Municipal n° 4.833, de 23 de fevereiro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município por imóvel de propriedade da Comunidade Evangélica Luterana São Paulo.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração